



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.292, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000	Material de Consumo	R\$ 56.000,00
3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 96.300,00

Total suplementação

R\$ 152.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1292/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BATALÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAUJO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução da obra até 27 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 128/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO BAI**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 05 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2021.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ N° 76.386.283/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	200 UND	HIPOLABOR (CX C/ 50)	R\$ 2,30	R\$ 460,00
50	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	400 UND	HIPOLABOR	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.452,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria n° 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de Empresa Especializada em serviços de ensaios e sondagens para caracterização de solo e sua compactação nas ruas Av. Valdir Masutti, Francisco Marasca, Marcos André Zanella, Zilda Ferreira de Souza, Danilo Antonio Gelati, J, Edemar Viana, Maximiliano Klahold.**Contratado:** GETULIO DE C BORGES FILHO - ME. CNPJ/MF n°. 28.612.631/0001-80.

Valor Global: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 167/2021 – 05.02.2.028.3.3.90.39.05.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal n° 9.412/18, devendo adotar a pesquisa de preços conforme Decreto Municipal n° 65/2019.

Dispensa de Licitação: 60/2021, Processo Administrativo n° 1192021 e Processo de Compra n° 115/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**Presidente da Comissão de Licitação****LEI N° 1.292, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000 Material de Consumo R\$ 56.000,00

3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 96.300,00

Total suplementação R\$ 152.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1292/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – do tipo motorista em transporte de passageiros.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 02/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE ALCERI BARBOZA DOS SANTOS 71401067034 CNPJ/MF sob o nº 42.782.924/0001-37, CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual

DO ADITAMENTO: Renovação de 41 veículos da Frota Municipal

DO VALOR DO ANO ANTERIOR (2020): R\$ 73.929,37 (Setenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

DO VALOR ATUAL PARA PAGAMENTO (2021): R\$ 36.721,39 (Trinta e seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

DO VALOR GLOBAL: Passará o valor global deste contrato a ser R\$ 110.650,76 (Cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 35, DE 8 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que

fica RETIFICADA a data constante do preâmbulo do Edital nº. 35, de 3 de agosto de 2021, para constar que onde se lê 8 de agosto de 2021, passa a ser lido doravante como 3 de agosto de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.291, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE INDICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou ainda que rompido por falta de pagamento.

§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvido o órgão jurídico do município, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento fornecido pelo Departamento de Tributação conforme anexo único dessa lei.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º O prazo para a formalização de ingresso no PPI é até 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à de-